Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 57

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 822 – DE: 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.00280.2028.000 Reforma do Cartório Eleitoral
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R$. 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 3º, decorrem da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.01 – GABINETE
Unidade Executora	02.01.02 – Procuradoria Jurídica do Município
Funcional Programática	04.122.0052.2006.000 Manut. da Procuradoria Jurídica do Município
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R$. 25.000,00

Art. 3° - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Leo n° 762/2017 – Lei Orçamentária Anual e Lei n° 752/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e sete de novembro de 2018

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo